

REGULAMENTO SEGURO EDUCACIONAL

Este documento versa sobre as condições gerais, restrições e demais assuntos da promoção "SEGURO EDUCACIONAL" doravante "BENEFÍCIO" ou "SEGURO", contratado pela Estácio Participações S.A. para atender suas controladas, mantenedoras de IES (Instituições de Ensino Superior) doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como "ESTÁCIO".

1. PROMOÇÃO

Benefício concedido ao aluno com objetivo de auxiliar o pagamento das mensalidades junto à IES em caso de perda de emprego involuntária ou morte do responsável financeiro.

2. DEFINIÇÕES INICIAIS

2.1. Aluno: beneficiário estudante regularmente matriculado, com situação acadêmica ativa.

2.2. Responsável Financeiro: a pessoa física que assume o compromisso de custear as mensalidades do educando (**podendo ser o próprio aluno**), indicado como tal no contrato de prestação de serviços educacionais, SIA e informado mensalmente à seguradora através da base de dados.

2.3. Data do Evento/Sinistro: considera-se efetivo desemprego, para fins da data de ocorrência do sinistro, as datas contidas do TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, sendo remetidas à data da comunicação do desligamento:

2.3.1. Aviso prévio indenizado: DATA DE AFASTAMENTO/ DESLIGAMENTO

2.3.2. Aviso prévio trabalhado: DATA DO AVISO PRÉVIO

2.4. Como "perda de renda" entende-se o trabalhador responsável financeiro que ficar desempregado involuntariamente, desde que a demissão não tenha sido por justa causa, e que fique sem receber remuneração algum pela prestação de um trabalho pessoal para outro empregador.

3. SEGURADORAS

Vigência (Data do Evento)	Processo SUSEP	Seguradora	Situação
De 07/2017 até 07/2018	15414.900676/2015-03	CENTAURO-ON	Ativo
De 08/2018 até 08/2019	15414.004562/2012-80	MAPFRE	Atual

4. COBERTURAS

4.1. Perda de Renda por Desemprego Involuntário: garante o benefício de uma indenização, em caso de rescisão de contrato de trabalho do segurado por iniciativa do empregador e que, não tenha sido motivada por justa causa, exclusivamente no

período de vigência do seguro, respeitados os períodos de carência e a franquia definidos, e observado o limite de mensalidades e as condições contratuais do seguro.

4.2. Morte: garante o benefício, em caso de falecimento do Responsável Financeiro, decorrente de causas naturais ou acidentais, quando este não for o próprio aluno, considerando a data indicada no atestado de óbito, durante a vigência do seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as disposições contidas nas condições gerais e especiais, disponíveis na SUSEP Superintendência de Seguros Privados, através do link <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>, informando o número do processo SUSEP (informada na cláusula 3 deste regulamento)

5. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS e DEVERES

Alunos regularmente matriculados, com situação acadêmica ativa na data do evento e com o responsável financeiro (podendo ser o próprio aluno) devidamente indicado no SIA/Contrato Educacional, nos cursos de Graduação Tradicional ou Tecnológica das modalidades presencial, semipresencial (Flex) e EAD.

5.1. Pré-requisitos:

- Contrato de Trabalho indeterminado, em regime de CLT, pelo período mínimo de 12 meses ininterruptos com o mesmo empregador;
- Não tenha sido motivada por justa causa, término de vigência ou PDV – Plano de Demissão Voluntária;
- Não poderá contrair novo vínculo empregatício antes de decorridos 30 (trinta) dias a partir da data da perda do evento (Franquia)

5.1.2. Serão elegíveis todas as pessoas físicas que possuam vínculo com o estipulante ou sub-estipulante, conforme limite de idade estabelecido nas condições contratuais e que possuam vínculo empregatício, com carteira de trabalho assinada em conformidade com a CLT, comprovando um período mínimo de 12 (doze) meses de trabalho ininterrupto no último vínculo para um mesmo empregador, com uma jornada de trabalho mínima de 30 (trinta) horas semanais na data do evento.

5.1.3. A autenticação das cópias dos documentos indicados nos anexos deverá ocorrer 30 dias após o efetivo desemprego, caracterizando assim o cumprimento da franquia informada.

5.2. Deveres:

5.3. O aluno deve manter atualizado corretamente todos os dados no SIA bem como o envio através do SIA de toda documentação solicitada conforme ANEXOS, comprovando os pré-requisitos para concessão do benefício.

5.4. Aceitação e declaração de que conhece o teor integral deste Regulamento e das condições gerais do seguro disponível na SUSEP Superintendência de Seguros Privados, através do link <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>, informando o número do processo SUSEP (informada na cláusula 3 deste regulamento).

5.5. Anexar 1 arquivo para cada item solicitado (preferencialmente na extensão .PDF). Esse arquivo pode conter diversas páginas se necessário, e deverá ser renomeado

fazendo referência ao documento. Exemplo: Comprovante de Vínculo.pdf ou 1. Contrato Educacional.pdf

5.6. Independente da solicitação e status da solicitação do benefício, as mensalidades deverão ser quitadas normalmente, não desobrigando o aluno do pagamento mensal.

6. CÁLCULO E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. Para concessão do benefício será considerado o boleto gerado no sistema para competência do mês da data do evento, diminuindo as bolsas concedidas, outras condições especiais e não considerando valores de outras competências. Exemplo:

$$(+)\text{ COBRANÇA } (-)\text{ BOLSAS } (-)\text{ FINANCIAMENTOS } = \text{ VALOR CONSIDERADO}$$

Este valor será multiplicado por até 6 vezes e concedido como crédito nas mensalidades subsequentes ao deferimento da solicitação.

Descrição	Valor
CCE010 LATELÉ DE PROJ. VII (2 CRÉDITOS) - VIA CORPVS - NOITE	(+) R\$ 404,04
BOLSA REABERTURA (20%) - CCE0101 - JAN / FEV	(-) R\$ 4,01 x 2 = R\$ 8,02
BOLSA REABERTURA (20%)	(-) R\$ 80,81
	(=) R\$ 315,21
CCE0738 SEMINÁ. INT. ARQ. URBA. (2 CRÉDITOS) - VIA CORPVS - NOITE	(+) R\$ 134,68
BOLSA REABERTURA (20%) - CCE0738 - JAN / FEV	(-) R\$ 20,04 x 2 = R\$ 53,88
BOLSA REABERTURA (20%)	(-) R\$ 20,04
	(=) R\$ 53,86
DEMAIS LANÇAMENTOS	
VALOR COBRADO NA MATRÍCULA / RENOVACÃO - CCE0176 - RETROATIVO - JAN / FEV	(-) R\$ 128,00 x 2 = R\$ 256,00
VALOR COBRADO NA MATRÍCULA / RENOVACÃO - CCE0908 - RETROATIVO - JAN / FEV	(-) R\$ 256,00 x 2 = R\$ 512,00
BOLSA REABERTURA (20%) - CCE0176 - RETROATIVO - JAN / FEV	(+) R\$ 25,60 x 2 = R\$ 51,20
BOLSA REABERTURA (20%) - CCE0908 - RETROATIVO - JAN / FEV	(+) R\$ 51,20 x 2 = R\$ 102,40
DIFERENÇA POR PAGAMENTO EFETUADO A MENOR - RETROATIVO - JAN / FEV	(+) R\$ 20,04 x 2 = R\$ 40,08
INCLUSÃO DE DISCIPLINA - RETROATIVO - JAN / FEV	(+) R\$ 134,68 x 2 = R\$ 269,36
	(-) R\$ 304,96
TOTAL	R\$ 64,12

1
Lançamentos de competências anteriores: Expurgar/ Não considerar no cálculo.

2

Valor
(+) R\$ 404,04
(-) R\$ 4,01 x 2 = R\$ 8,02
(-) R\$ 80,81
(-) R\$ 315,21
R\$ 404,04 - R\$ 80,81 = R\$ 323,23
(+) R\$ 134,68
(-) R\$ 20,04 x 2 = R\$ 53,88
(-) R\$ 20,04
(=) R\$ 53,86
R\$ 134,68 - R\$ 26,97 = R\$ 107,74
(-) R\$ 128,00 x 2 = R\$ 256,00
(-) R\$ 256,00 x 2 = R\$ 512,00
(+) R\$ 25,60 x 2 = R\$ 51,20
(+) R\$ 51,20 x 2 = R\$ 102,40
(+) R\$ 20,04 x 2 = R\$ 40,08
(+) R\$ 134,68 x 2 = R\$ 269,36
(-) R\$ 304,96
R\$ 323,23 + R\$ 107,74 = R\$ 430,97
R\$ 64,12

$$R\$323,23 + R\$107,74 = R\$430,97$$

$$R\$430,97 \times 6 = 2585,82$$

3 **VALOR CONSIDERADO x SEMESTRALIDADE = BENEFÍCIO**

6.2. Considerar-se-ão apenas os valores efetivamente cobrados no boleto gerado de competência do mês do sinistro, ou seja, inclusão/exclusão de disciplinas e eventuais condições especiais, como taxas e outros débitos, não serão contabilizados na concessão do benefício.

6.3. Os boletos são gerados sistemicamente em períodos específicos e informados para a seguradora. Caso este boleto seja cancelado/alterado, por qualquer motivo, após o envio à seguradora, não será possível alteração do valor informado para concessão do benefício. Mesmo que seja emitido um novo boleto da mesma competência, será considerado o primeiro, gerado na época do fato e enviado para seguradora.

6.4. A Estácio envia mensalmente a base de alunos elegíveis ao benefício com as informações do valor mensal do benefício, matrícula do aluno, nome do responsável financeiro e CPF do responsável financeiro entre outros. Para ter direito ao benefício o aluno deve constar nessa base.

6.5. Nos casos de alunos com status formando, estes receberão o benefício considerando o mês da perda de renda (inclusive) mais os meses até sua formatura dentro do semestre, podendo ser menor do que 6 (seis) parcelas do benefício.

6.6. Nos casos em que o crédito concedido não for totalmente consumido e o aluno solicite o trancamento da matrícula beneficiada, este renunciará o direito ao saldo remanescente não apropriado.

6.7. O aluno que estiver cursando o último período (formando) receberá o benefício apenas para as mensalidades que restam para conclusão do semestre, sendo que, caso ele seja reprovado ou seja estendido a formatura por qualquer motivo, o benefício não será estendido para pagamento no semestre seguinte, limitando-se apenas ao número de meses contados a partir do mês da perda de renda (inclusive) até o mês de formatura previsto no semestre.

7. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1. Os valores referentes ao benefício são válidos apenas para as mensalidades, podendo ser utilizados para saldar débitos e taxas anteriores a data do evento, **desde que já diluídos nos boletos dos meses subsequentes a data do evento.**

7.2. O benefício não poderá ser utilizado para a quitação de valores devidos em função de 2ª chamadas de provas, material didático e demais taxas ou cobranças.

7.3. Nos casos em que solicitação for indeferida ou negada, as mensalidades não pagas durante abertura da solicitação e resposta final, serão acrescidas de multa e demais encargos previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

7.4. A fim da manutenção de bolsas e/ou condições especiais vinculadas à adimplência do aluno este, mesmo solicitando o seguro educacional, não possui a desobrigação da quitação mensal das cobranças.

7.4.1. Ainda que o aluno solicite o benefício e esteja em andamento, o aluno deverá cumprir regularmente com o pagamento das mensalidades. Não podendo alegar falta de pagamento devido à solicitação.

7.5. Não haverá reembolso de mensalidades pagas sob hipótese alguma.

7.6. O valor máximo da mensalidade considerada para o cálculo, será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), limitando a cobertura do benefício do seguro ao capital segurado máximo de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Haverá também o limite de três alunos por responsável financeiro/CPF, sendo o capital segurado máximo dividido em partes iguais.

7.7. Os alunos que possuam o parcelamento "PAR" contratado ou o benefício da diluição solidária "DIS", o benefício será calculado em cima da mensalidade integral

(100%) da competência juntamente com as condições expostas na cláusula 6. Neste caso, o benefício será aplicado nas mensalidades seguintes até que seja consumido todo o crédito recebido, não excluindo a dívida futura contratada.

7.7.1. Os alunos que tenham apenas parte de seu curso financiado e paguem o restante com seus próprios recursos (ou dos responsáveis financeiros), terão direito ao benefício relativo à esta parte com que arcaram no mês do sinistro.

7.8. Exclusivamente, para os sinistros de Perda de Renda, será aceita documentação digitalizada. Demais coberturas outros documentos poderão ser solicitados e o envio deve ser físico, via Correios para Corretora/Seguradora.

7.9. Para o Sinistro por 'Morte Acidental', além do envio da documentação via requerimento o aluno ou responsável financeiro poderá ter que enviar a documentação original para análise da seguradora.

8. NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO e EXCLUSÕES

8.1. Não será concedido o benefício caso o responsável financeiro tenha perdido o emprego em função de demissão voluntária mesmo que através de plano interno de incentivo (PDV) ou término de vigência de contrato por prazo determinado.

8.2. O Responsável Financeiro/aluno que possua idade superior a 70 anos completos na data de sinistro.

8.3. Alunos que não preencham ou que não comprovem os pré-requisitos para concessão do benefício e exigidos pela seguradora, bem como documentação exigida nos ANEXOS deste regulamento.

8.4. Não poderá solicitar o benefício novamente em intervalo inferior a 12 (doze) meses contados a partir do último sinistro.

8.5. Caso haja necessidade da troca do responsável financeiro, esta alteração constará apenas no próximo envio mensal das informações para a seguradora.

8.6. O aluno deverá garantir que não há dados incorretos, divergentes, pendentes ou em branco no SIA, sob pena de não concessão do benefício.

8.7. Riscos excluídos contidos nas condições gerais e especiais, disponíveis na SUSEP Superintendência de Seguros Privados, através do link <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>, informando o número do processo SUSEP (informada na cláusula 3 deste regulamento).

8.8. Pessoas que não estejam vinculadas ao Estipulante antes do início de vigência do seguro ou possuírem condições especiais, tais como, Bolsas Integrais, FIES 100%, ProUni 100%, PraValer ou qualquer outra condição que ofereça 100% de desconto. Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado também não são elegíveis.

8.9. O aluno que não mantiver atualizado corretamente todos os dados no SIA bem como o envio de toda documentação solicitada (através do SIA) conforme ANEXOS, comprovando os pré-requisitos para concessão do benefício, não terão direito ao benefício.

8.10. Alunos que estejam se formando no período, receberão o benefício calculado pelo número de meses contados a partir do mês da perda de renda (inclusive) até o mês de formatura previsto no semestre.

9. PRAZOS

O aluno terá uma resposta ao requerimento em até 20 dias úteis através do SIA, não considerando a data de abertura do requerimento. Haverá um prazo adicional de 15 dias úteis para o lançamento efetivo do crédito no SIA do aluno, no caso de o benefício ser concedido.

Etapa	Ação	Dia	Prazo	Responsável
Inicial – Solicitação do Benefício	Abertura do Requerimento no SIA, enviando toda documentação corretamente	D0	Até aprox. 330* dias a partir da data do sinistro	Aluno
Análise inicial da documentação	Conferência da elegibilidade e documentação básica e encaminhamento ou não para próxima fase	D0+10	Até 10 dias úteis	Corretora
Análise da concessão do benefício	Conferência final da documentação e cálculo do benefício + Resposta ao aluno (SIA) com o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO	D10+10	Até 10 dias úteis	Seguradora/Corretora
Após DEFERIMENTO:				
Lançamento do crédito	Lançamento financeiro no SIA do aluno,	D20+15	Até 15 dias úteis	Estácio

9.1. O prazo legal estipulado pela SUSEP é de até 01 (um) ano (360 dias) para seguradora ser notificada sobre o sinistro, a partir da data do evento. Desta forma:

9.1.1. Considerando o processo operacional de comunicação entre Aluno x Estácio x Corretora x Seguradora (ver quadro acima), a abertura do requerimento no SIA deve ser realizada o mais breve possível ou em até 30 dias antes do prazo final de um ano após a data do evento.

9.1.2. Essa orientação visa garantir que a comunicação à seguradora seja feita antes da expiração do prazo legal de 01 (um) ano após a data do sinistro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos internamente pela Estácio, onde utilizará, além da legislação em vigor, o regimento interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

10.2. A concessão do benefício não implicará na concessão de quaisquer outras vantagens ao aluno

10.3. Fica reservado à diretoria da Estácio o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

10.4. No momento da solicitação do benefício, o aluno concorda pelo prazo de 5 (cinco) anos, que a Estácio e/ou empresa promotora utilizem seus nomes, textos, imagem e som de voz, em território nacional e em qualquer tipo de mídia, que poderá ser eletrônica, digital, impressa ou alternativa, inclusive e especialmente, mas não se limitando a: tv, tv a cabo, cinema, filmes, internet, redes sociais, mídias digitais, rádios, fotos, aeronaves, telão, eventos, feiras, convenções, material de PDV, endomarketing, mídia exterior em geral, (ex. Mobiliário urbano, busdoor, outdoor, painel frontlight, etc) painéis eletrônicos, relatórios, e peças promocionais, a serem produzidos para campanhas institucionais, matérias jornalísticas e/ou materiais publicitários e informativos, para fins de divulgação da campanha e da promoção disposta neste regulamento.

- 10.5. A solicitação do benefício implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 10.6. O benefício que este instrumento regulamenta não é extensivo ou aberto a todos os alunos da Estácio, reservando-se esta última ao direito de suspender, cancelar ou extinguir o presente benefício sem aviso prévio, não gerando qualquer direito ao aluno, seja de ordem financeira ou não, cabendo exclusivamente à Estácio a decisão sobre quais alunos e cursos serão agraciados com o benefício.
- 10.7. A Estácio respeita a privacidade dos alunos e se compromete a manter os dados fornecidos sob rígidos padrões de segurança e confidencialidade, utilizando-os somente para os fins previstos na presente promoção e divulgação de produtos, serviços e eventuais promoções da própria Estácio e parceiros.
- 10.8. A Estácio se compromete a utilizar os melhores sistemas de proteção disponíveis, razão pela qual não é responsável por danos decorrentes do seu acesso e/ou utilização por terceiros estranhos, seja dolosa ou culposamente.
- 10.9. Ainda que a Estácio não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.
- 10.10. Este regulamento vigorará pelos semestres subseqüentes, salvo na hipótese de revogação por versão mais recente ou cancelamento do contrato firmado entre a Estácio e a empresa seguradora.
- 10.11. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda do benefício pelo aluno/responsável financeiro e pagamento de valores abonados.
- 10.12. Elege-se como competente o foro da instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado, para a submissão de quaisquer controvérsias relacionadas ou oriundas do presente regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documento em caso de sinistro – Resp. Financeiro e Aluno	CÓPIA AUTENTICADA	RECONHECIMENTO DE FIRMA	OBS.	Perda de Renda	Morte
Documento de identificação	NÃO	NÃO	Identidade, CNH ou RNE do Responsável Financeiro e também do Aluno se este não for o próprio Responsável Financeiro.	✓	✓
CPF	NÃO	NÃO	Responsável Financeiro e também do Aluno se este não for o próprio Responsável Financeiro.	✓	✓
Comprovante de vínculo com a IES	NÃO	NÃO	Declaração de matrícula, Boleto completo ou Contrato Educacional	✓	✓
Comprovante de residência	NÃO	NÃO	Emitido no prazo dos últimos 3 meses. (Conta de água, luz, telefone fixo, gás ou boleto bancário da instituição de ensino onde consta o endereço). Responsável Financeiro e também do Aluno se este não for o próprio Responsável Financeiro.	✓	✓
Formulário de aviso de sinistro e Termo de Cessão	NÃO	SIM	Disponível no SIA ou Regulamento – Anexo	✓	✓
CTPS	SIM	NÃO	Página da Foto	✓	X
CTPS	SIM	NÃO	Página da Qualificação Civil	✓	X
CTPS	SIM	NÃO	Página do Último Contrato de Trabalho (página da admissão e dispensa e página posterior). A autenticação deverá ocorrer após 30 dias à data do sinistro	✓	X
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	SIM	SIM	Com a discriminação das verbas rescisórias	✓	X
Certidão de óbito	SIM	NÃO	Em caso de sinistro de morte do responsável financeiro	X	✓
Boletim de ocorrência policial	SIM	NÃO	Em caso de sinistro de morte do responsável financeiro	X	✓
Laudo de exame toxicológico e teor alcoólico	SIM	NÃO	Se houver	X	✓
Laudo de exame cadavérico	SIM	NÃO	Se houver	X	✓
CNH	SIM	NÃO	No caso de acidente com veículo dirigido pelo segurado	X	✓

O “Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho” continuará a existir e terá de ser enviado uma cópia autenticada (seguindo procedimento já adotado). Com relação a homologação, caso não seja enviada, deverá constar na Carteira de Trabalho, página de Anotações Gerais, a data do último dia efetivamente trabalhado.

Anexar 1 arquivo para cada item solicitado (preferencialmente na extensão .PDF). Esse arquivo pode conter diversas páginas se necessário, e deverá ser renomeado fazendo referência ao documento. Exemplo: Comprovante de Vínculo.pdf ou 1. Contrato Educacional.pdf

FORMULÁRIO DE AVISO DE SINISTRO e TERMO DE CESSÃO

Dados do seguro

Nome do Estipulante

Estácio Participações S/A

CNPJ

08.3.807.432/0001-10

Nome da Instituição de Ensino (Sub-estipulante)**CNPJ da Instituição de Ensino**

Dados do Aluno

Nome do Aluno**CPF****Matrícula do Aluno****Num. Contrato Educacional****Período****E-mail****Telefone / Celular****Nome do Responsável Financeiro****CPF**

Dados do Sinistro

Cobertura Perda de Renda Morte Acidental**Data de Admissão****Data do Aviso Prévio****Data de Afastamento/Deslig.****Motivo** Sem Justa Causa Pedido Demissão
 Com Justa Causa Acordo
 Outros: _____**Tipo de Contrato** Indeterminado Autônomo
 Determinado/Temp. Estágio**Horas Semanais Trabalhadas****Profissão**

AUTORIZO neste ato a Instituição de Ensino definida acima o direito ao recebimento do Capital Segurado, com a finalidade de auxiliar no pagamento das mensalidades para continuidade dos estudos, cumprindo o objetivo do seguro. Cedo também à Instituição a obrigação de conceder à Seguradora, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação.

Estou ciente que:

- As informações prestadas acima são de minha total responsabilidade
- Li, compreendi e aceito o regulamento sobre o Seguro Educacional
- Afirmando serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e estou ciente do teor das condições gerais do seguro e de seu regulamento

Local**Data****Assinatura do Resp. Financeiro (Rec. Firma)**

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES

1. Como solicitar o Seguro Educacional?

A solicitação é feita pelo Aluno através do SIA, desde que a perda de renda tenha sido do Responsável Financeiro, podendo ser o próprio aluno ou outra pessoa indicada pelo aluno.

2. Quem é elegível ao Seguro Educacional?

São elegíveis todos os alunos matriculados, com situação acadêmica ativa, dos cursos de Graduação tradicional ou Tecnológica, nas modalidades Presencial, Flex, EAD, desde que cumpridos os demais pré-requisitos.

3. Quais são os pré-requisitos básicos?

- a) Contrato de Trabalho indeterminado, em regime de CLT, pelo período mínimo de 12 meses ininterruptos com o mesmo empregador;
- b) Não tenha sido motivada por justa causa, término de vigência ou PDV – Plano de Demissão Voluntária;
- c) Não poderá contrair novo vínculo empregatício antes de decorridos 30 (trinta) dias a partir da data da perda do evento (Franquia).

4. Qual é o valor da cobertura do benefício?

O valor considerado para o benefício do Seguro Educacional (ver Cláusula 6) será multiplicado por até 6 (seis) vezes, sendo lançado exclusivamente como crédito no SIA do aluno, para as mensalidades.

5. Estou desobrigado do pagamento das mensalidades?

Independente da solicitação do seguro educacional, não há desobrigação nas cobranças regulares mensais.

6. Fiz minha matrícula/renovação após a demissão. Tenho direito ao seguro?

Para que o aluno seja elegível ao benefício, precisa estar, necessariamente, matriculado antes da perda de renda, com o status ativo.

7. Faço Estágio e sou meu próprio responsável financeiro. Posso solicitar o seguro?

O Estágio é uma espécie de ato educacional, ou seja, tem a finalidade de preparar o aluno para o mercado de trabalho. Desta forma, o Estágio não atende aos pré-requisitos (CLT e Contrato Indeterminado).

8. Posso receber o seguro em dinheiro ou solicitar reembolso?

O benefício é exclusivo para o pagamento das mensalidades dos alunos não permitindo reembolso das mensalidades pagas.

9. Tenho um financiamento com PraValer ou FIES. Como funciona?

O benefício cobre apenas a parte que não está sendo financiada, logo, tanto no caso do FIES quanto no PRAVALER ou qualquer outro financiamento, será coberto apenas a porcentagem que não está sendo financiada por um desses financiamentos.

10. Minha mensalidade aumentou/diminui no mês seguinte ao boleto considerado para o seguro. Haverá recálculo do benefício?

O valor total do benefício, conforme explicado na Cláusula 6, será multiplicado por até 6 (seis) vezes e lançado exclusivamente no financeiro do aluno (SIA). Portanto, qualquer alteração de disciplinas para mais ou para menos, não haverá atualização do valor do benefício.

11. Não quero pagar pelo Seguro Educacional. Posso cancelar?

O aluno Estácio não tem custo adicional para ter direito ao seguro. Esse é um benefício que a Estácio oferece gratuitamente aos alunos, de maneira a reafirmar o compromisso que a instituição tem em garantir que o aluno continue em seu projeto de vida.

12. Como eu sei se sou o Responsável Financeiro?

Esta informação é fornecida pelo próprio aluno, através do Contrato Educacional. Para verificar ou alterar esses dados, verifique no SIA e entre em contato com a sua Unidade/Polô.

13. Meu Responsável Financeiro está desatualizado. Como alterar e solicitar o Seguro?

A Estácio envia as informações para a Seguradora mensalmente de acordo com os dados do sistema do aluno. Diante disso, após o fato ocorrido, a alteração do Responsável Financeiro não se aplicará retroativamente, ou seja, a alteração será considerada apenas no próximo envio de base.

